

EDITAL DE PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE FORNECEDORES

Nº004/2025

PROCESSO Nº: 1929/2025

MODALIDADE: Processo de Seleção Simplificada de Fornecedores - Forma Eletrônica

FORMA DE EXECUÇÃO: Contratação Direta – Sem Registro de Preços

TIPO DE SELEÇÃO: Menor Preço Global

REGIME DE EXECUÇÃO: Por demanda

INSTITUIÇÃO LICITANTE: Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão – FAEPE

CNPJ: 19.084.599/0001-17

ENDEREÇO: Campus Histórico da UFLA, S/Nº, Caixa Postal 3142, Lavras/MG

TELEFONE/E-MAIL PARA CONTATO: (35) 3829-1170, selecaopublica@faepe.org.br

HORÁRIO DE EXPEDIENTE: 08h as 12h e 13h as 17h

A Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão - FAEPE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.084.599/0001-17, por meio do Setor de Compras, na qualidade de fundação de apoio à Universidade Federal de Lavras - UFLA, torna público que realizará **PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE FORNECEDORES**, na forma eletrônica, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

O certame será regido, precipuamente, pela Lei Federal nº 8.958, de 20 de outubro de 1994, Decreto Federal nº 8.241, de 23 de maio de 2014 e em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, probidade administrativa, igualdade, planejamento, transparência, eficácia, segregação de funções, motivação, vinculação ao ato convocatório, julgamento objetivo, segurança jurídica, razoabilidade, proporcionalidade, celeridade, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável, bem como pelo Estatuto Social da FAEPE e pela Lei Complementar nº 123/2006 (no que couber).

O presente edital vincula-se ao exercício das atividades de apoio institucional prestado pela FAEPE à Universidade Federal de Lavras - UFLA, no âmbito da execução do Convênio de Apoio Institucional nº 110/2025 - UFLA.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Processo de Seleção Simplificada de Fornecedores, conduzido na forma eletrônica conforme as disposições constantes deste edital, embasado na Lei nº 8.958/1994 e no Decreto nº 8.241/2014, é a contratação de empresa especializada

para prestação de serviços de Consultoria Estratégica, incluindo, de forma não exaustiva:

- a) Apoio à coordenação técnica do projeto intitulado “Desenvolver e implantar o Sistema Nacional de Informações sobre Fogo (Sisfogo), como plataforma tecnológica inovadora, integrada e colaborativa para gestão estratégica do manejo integrado do fogo no Brasil” e na gestão de relacionamento com Ibama/Prevfogo (Brasília);
- b) Apoio na articulação de implementação e coleta de dados com 27 unidades federativas e municípios abrangidos pelo projeto;
- c) Comunicação com órgãos federais correlatos

1.2. As condições de execução, o escopo detalhado, as quantidades estimadas (**até 1.920 horas de serviços**), os critérios de medição e pagamento, bem como os prazos e demais especificações técnicas encontram-se definidos no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante e inseparável deste Edital, e as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, aplicadas subsidiariamente.

2. DA SESSÃO PÚBLICA, ENVIO DE PROPOSTAS E DISPUTA

2.1. A sessão pública do Processo de Seleção Simplificada de Fornecedores será realizada por meio do envio de propostas e documentos de habilitação no endereço eletrônico selecaopublica@faepe.org.br, na data e horário abaixo, em observância aos princípios da publicidade e transparência previstos na Lei nº 8.958/1994 e no Decreto nº 8.241/2014, e em conformidade com o Regulamento de Compras e Contratações da FAEPE. As informações pertinentes a este certame serão divulgadas nos canais oficiais da FAEPE, observando-se:

- a) Data de abertura da sessão: 05/01/2026;
- b) Horário de abertura da sessão: 09:30 (horário de Brasília);
- c) Início do recebimento das propostas: 24/12/2025 às 08h;
- d) Limite para envio/retificação de propostas: 02/01/2025 às 23:59

2.2. A participação no certame dar-se-á exclusivamente por meio eletrônico, mediante prévio credenciamento da licitante através do endereço eletrônico selecaopublica@faepe.org.br

2.3. Encerrado o prazo para envio de propostas, não serão aceitas ou serão desconsideradas as que não o respeitarem, dando-se início à etapa de abertura das propostas e, em seguida, à fase de análise.

2.4. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL, em observância aos princípios da economicidade e do julgamento objetivo, e conforme as diretrizes do Termo de Referência.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Processo de Seleção Simplificada as pessoas jurídicas que:

- a) Comprovem possuir experiência compatível com a área de Consultoria Estratégica e/ou atuação específica em Projetos da natureza do objeto deste edital, por meio dos documentos exigidos na seção de Qualificação Técnica (item 6.5);
- b) Atendam a todas as exigências de habilitação constantes deste Edital, observados os princípios da Lei nº 8.958/1994 e do Decreto nº 8.241/2014, e subsidiariamente, as diretrizes da Lei nº 14.133/2021;
- c) Não possuam qualquer vedação de contratação pública.

3.2. É vedada a participação de empresas, nos termos dos princípios aplicáveis à Administração Pública, e em especial:

- a) Em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, insolvência, dissolução ou liquidação, ou que se encontrem impedidas de participar de seleções e contratar com a Administração Pública;
- b) Que estejam impedidas de contratar com a FAEPE, bem como aquelas declaradas inidôneas por órgão público, enquanto durar o impedimento;
- c) Que possuam, entre seus administradores ou sócios, pessoa que mantenha vínculo incompatível com as funções de gestão da Fundação ou do Projeto Sisfogo, em afronta a normas de integridade, conflito de interesses ou legislação aplicável;

- d) Reunidas em consórcio, nos termos expressos deste Edital (salvo se expressamente permitido e regulado no Anexo I);
- e) Que se enquadrem nas demais proibições previstas em lei.

3.3. Tratamento Diferenciado para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP): Em consonância com a Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado tratamento diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte. Este tratamento incluirá, mas não se limitará a:

- a) Preferência no critério de desempate;
- b) Prazo adicional para regularização fiscal, conforme a legislação vigente, caso apresentem alguma restrição na documentação de regularidade fiscal e trabalhista.

3.4. Cláusulas de Integridade e Compliance: Para fins de habilitação, e em conformidade com os princípios da probidade administrativa e boa governança previstos na Lei nº 8.958/1994 e no Decreto nº 8.241/2014, a licitante poderá ser instada a comprovar a existência e eficácia de um programa de integridade e compliance, ou a apresentar declaração de compromisso de sua implementação. Tal exigência visa garantir a probidade administrativa e a boa governança na execução contratual.

3.5. Critérios de Sustentabilidade: Em observância aos princípios da sustentabilidade aplicáveis à Administração Pública, serão valorizadas, na execução do objeto, as práticas que demonstrem responsabilidade socioambiental e que contribuam para os objetivos do Projeto Sisfogo. Poderão ser considerados critérios de sustentabilidade como fator de desempate ou como característica da proposta, buscando o desenvolvimento nacional sustentável.

4. DO CREDENCIAMENTO E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1. O credenciamento das licitantes é de responsabilidade exclusiva das interessadas, devendo ser realizado com a antecedência mínima necessária, conforme as regras deste edital.

4.2. As licitantes respondem pela veracidade das informações prestadas, pelo sigilo de login e senha e pela infraestrutura tecnológica necessária à participação.

4.3. As propostas deverão conter, para garantir a transparência e o julgamento objetivo:

- a) Descrição do objeto ofertado, indicando o atendimento integral às especificações do Anexo I – Termo de Referência;
- b) Valor global para execução do objeto, em reais (R\$), já incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, taxas, lucros e demais despesas;
- c) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de abertura da sessão.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. Aberta a sessão, a Fundação, por meio de seu(a) Pregoeiro(a) ou responsável designado, analisará as propostas e desclassificará aquelas que, observados os princípios da razoabilidade e da vinculação ao instrumento convocatório:

- a) Não atendam às exigências do Edital;
- b) Apresentem preços manifestamente inequívocos ou excessivos;
- c) Sejam omissas ou apresentem vícios insanáveis.

5.2. As propostas classificadas serão devidamente analisadas.

5.3. Ao final, será identificado o licitante com menor preço global. Poderão ser adotados, quando cabíveis, os critérios de desempate e preferência previstos na legislação vigente.

5.4. O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o primeiro colocado para obtenção de melhor preço, verificar a exequibilidade da proposta e, se necessário, convocar os demais classificados, na ordem de classificação, caso a primeira empresa seja inabilitada ou não cumpra as exigências

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. A habilitação da licitante melhor classificada será verificada por meio de documentos encaminhados eletronicamente e, se necessário, por diligências.

6.2. Habilidade Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com alterações;
- c) Comprovante de inscrição no CNPJ.

6.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidões de regularidade perante: * Receita Federal do Brasil; * Fazenda Estadual e Municipal (sede da licitante); * FGTS (CRF); * Justiça do Trabalho (CNDT);
- c) Prova de inexistência de débitos junto à Seguridade Social (INSS).

6.4. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa;
- b) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.5. Qualificação Técnica:

6.5.1. A licitante deverá comprovar:

- a) Experiência em projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) com desenvolvimento de Sistema de Informação Geográfica (SIG) ou projetos similares de alta complexidade em consultoria estratégica, que demandem expertise correlata ao objeto deste edital:

Por meio de atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços em consultoria estratégica de projetos, com características, quantidades e prazos compatíveis em natureza e relevância com o objeto deste Edital a ser convalidado pela Coordenação Técnica do Projeto principal a que se destinam os serviços. É fundamental que a descrição da atividade no atestado demonstre a correlação direta com a consultoria estratégica aplicada a projetos complexos, preferencialmente em ambientes de PD&I ou com componente de desenvolvimento de SIG. Não será exigido que o objeto social (QNAE) da licitante seja idêntico à descrição exata da consultoria estratégica na área de projetos, mas sim que a empresa demonstre a aptidão técnica para a execução do objeto licitado;

- b) Conhecimento obrigatório em área ambiental, recursos naturais e de gestão territorial: Apresentar, pelo menos, 2 (duas) certificados/declarações, ou outros documentos que a critério da Administração comprovem, o conhecimento específico em área ambiental, recursos naturais e gestão territorial, atestando a capacidade da licitante ou de sua equipe técnica para lidar com as nuances do Projeto Sisfogo.
- c) Experiência em geotecnologia e sistemas de informação geográfica: Apresentar, pelo menos, 2 (duas) certificados/declarações, ou outros documentos idôneos que comprovem, o conhecimento na área de geotecnologia e sistemas de informação geográfica, relevante para o desenvolvimento e execução do Projeto Sisfogo.
- d) Experiência em projetos com órgãos públicos federais e estaduais: Por meio de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público, que comprovem a execução de serviços na área de consultoria estratégica com o setor público, demonstrando familiaridade com as dinâmicas e exigências de contratações públicas.
- e) Poderá ser exigida, em fase de contratação, a apresentação de currículos ou perfis dos profissionais-chave que atuarão no contrato, com formação em áreas como Engenharia, Administração ou áreas correlatas (sendo desejáveis certificações como PMP, PRINCE2, Scrum, ou equivalentes).

6.6. O não atendimento às exigências de habilitação resultará na inabilitação da licitante e convocação da próxima classificada.

7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação aplicável, que prevê a possibilidade de prorrogações sucessivas para serviços e fornecimentos contínuos.

7.2. O início da prestação dos serviços deverá ocorrer em até 10 (dez) dias corridos após a emissão da ordem de início pela Fundação, conforme previsto no Termo de Referência.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A contratada obriga-se ao contrato a ser firmado e os princípios da boa-fé e da eficiência:

- a) Executar os serviços em estrita conformidade com o Termo de Referência e demais anexos;
- b) Disponibilizar equipe técnica qualificada, em quantidade e perfil mínimos definidos no Termo de Referência;
- c) Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação exigidas, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções cabíveis;
- d) Respeitar normas de segurança da informação, confidencialidade e proteção de dados eventualmente aplicáveis, em observância à legislação vigente e aos princípios da proteção de dados;
- e) Apresentar relatórios técnicos e gerenciais nos prazos estabelecidos;
- f) Cooperar com a equipe do projeto na transferência de conhecimento e na documentação dos processos e sistemas.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Compete à contratante:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de representante designado;
- b) Prestar as informações e esclarecimentos necessários à adequada execução dos serviços;
- c) Efetuar os pagamentos devidos à contratada, conforme condições, prazos e critérios estabelecidos no Termo de Referência e no contrato;
- d) Comunicar à contratada quaisquer ocorrências que possam interferir na execução dos serviços.

10. DOS PREÇOS, REAJUSTES E PAGAMENTO

10.1. Os preços ofertados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 meses, contados da data da apresentação da proposta, salvo disposição legal em contrário.

10.2. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal/fatura e do relatório de serviços atestados pelo fiscal do contrato, conforme critérios definidos no Termo de Referência.

10.3. Eventuais reajustes observarão a legislação vigente e o índice definido no contrato, sendo contados a partir da data base estabelecida.

11. DAS SANÇÕES

11.1. No caso de descumprimento das obrigações, a contratada estará sujeita às sanções previstas nos Arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 aplicáveis de forma subsidiária e por analogia ao presente instrumento e demais legislações aplicáveis.

11.2. As sanções poderão incluir, entre outras: advertência, multa, suspensão temporária de participação em processos seletivos e impedimento de contratar com a Fundação, sem prejuízo da reparação por perdas e danos, conforme a gravidade da infração e o que for estabelecido no contrato e na legislação.

12. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

12.1. Serão admitidas impugnações ao edital e recursos administrativos nos prazos e na forma estabelecidos, subsidiariamente ou prioritariamente conforme o caso, nas disposições gerais de processo administrativo e na Lei nº 14.133/2021, devendo ser protocolados por meio do sistema eletrônico ou dos canais formais da Fundação.

12.2. Os demais participantes serão comunicados para, querendo, apresentar contrarrazões, nos prazos definidos na legislação.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A participação neste processo implica plena ciência e aceitação das condições deste Edital e de seus Anexos.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Fundação, por meio do(a) Pregoeiro(a) ou responsável designado, em consonância com seu Estatuto, e, subsidiariamente, com os princípios e as disposições da Lei nº 14.133/2021 e instrumentos de fomento.

13.3. Previsão de Alterações Contratuais: O contrato resultante deste certame poderá ser alterado nas hipóteses e limites previstos nas diretrizes gerais de alterações contratuais (inclusive as da Lei nº 14.133/2021), conforme detalhado na Minuta de Contrato (Anexo II), garantindo-se a estabilidade das condições pactuadas e a segurança jurídica.

13.4. Gestão e Alocação de Riscos: A licitante deverá considerar em sua proposta a alocação de riscos estabelecida no Anexo I – Termo de Referência e/ou Anexo III – Minuta de Contrato, em conformidade com as diretrizes da FAEPE e os princípios de gestão de riscos aplicáveis à Lei nº 8.958/1994 e ao Decreto nº 8.241/2014. Esta alocação visa à mitigação de eventos adversos e à definição clara de responsabilidades durante a execução contratual, contribuindo para a eficiência e o sucesso do Projeto Sisfogo.

13.5. Integram este Edital: Anexo I – Termo de Referência; Anexo II – Modelo de Proposta; Anexo III – Minuta Contratual

Lavras, 23 de dezembro de 2025.

Matheus Vitor Mendes
Diretor Administrativo -FAEPE

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria estratégica de projeto com foco em interface institucional externa e conformidade técnica – Projeto Sisfogo

1. IDENTIFICAÇÃO

Fundação contratante: Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão – FAEPE

Instituição apoiada: Universidade Federal de Lavras – UFLA

Unidade executora: Agência UFLA de Inovação, Geotecnologia e Sistemas Inteligentes – Agência Zetta

Projeto vinculado: “Desenvolver e implantar o Sistema Nacional de Informações sobre Fogo (Sisfogo), como plataforma tecnológica inovadora, integrada e colaborativa para gestão estratégica do manejo integrado do fogo no Brasil”.

Instrumento jurídico: Convênio de Apoio Institucional UFLA–FAEPE nº 110/2025, derivado do TED celebrado entre o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama) e a UFLA, voltado ao desenvolvimento e implantação do Sisfogo.

Coordenação do projeto: Prof. Paulo Henrique Montagnana Vicente Leme (Coordenador) e Prof. Luis Marcelo Tavares de Carvalho (Coordenador Adjunto).

2. OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Consultoria Estratégica, com ênfase em interface institucional externa e conformidade técnica, para apoiar institucionalmente a execução do projeto Sisfogo, no âmbito do TED IBAMA–UFLA.

a) Apoio à coordenação técnica do projeto intitulado “Desenvolver e implantar o Sistema Nacional de Informações sobre Fogo (Sisfogo), como plataforma tecnológica inovadora, integrada e colaborativa para gestão estratégica do manejo integrado do fogo no Brasil” e na gestão de relacionamento com Ibama/Prevfogo (Brasília);

- b) Apoio na articulação de implementação e coleta de dados com 27 unidades federativas e municípios abrangidos pelo projeto;
- c) Comunicação com órgãos federais correlatos à execução do projeto (Ministério do Meio Ambiente, Casa Civil e outros porventura necessários);
- d) A participação em comitês interinstitucionais, apoiando a Coordenação do projeto;
- e) Apoiar a Coordenação do projeto na representação em eventos nacionais e internacionais.

2.2. A empresa deverá possuir experiência comprovada em projetos com órgãos público federais e estaduais, atuando como estrutura de apoio à gestão integrada das metas do projeto, em especial:

- Meta 1 – Desenvolvimento, Infraestrutura e Operação do Sisfogo;
- Meta 2 – Implementação Nacional, Capacitação e Governança Estratégica;
- Meta 3 – Gestão Integrada do Projeto.

2.3. A contratação será efetuada com base em estimativa de até 1.920 (mil novecentas e vinte) horas de serviços de gestão de projetos de TI, conforme Pedido de Prestação de Serviço FAEPE nº 003/2025.

3. CONTEXTUALIZAÇÃO

3.1. O projeto Sisfogo tem por objetivo apoiar o TED celebrado entre o Ibama e a UFLA para desenvolvimento e implantação do Sistema Nacional de Informações sobre Fogo (Sisfogo), plataforma tecnológica oficial da Política Nacional de Manejo Integrado do Fogo (Lei nº 14.944/2024), voltada à organização, integração e disponibilização de dados sobre fogo em território nacional.

3.2. O escopo técnico do projeto inclui, entre outros, o desenvolvimento de módulos como CIMAN Virtual, Registro de Ocorrências de Incêndio (ROI), Autorização de Queima, Painel Nacional de Monitoramento, Portal Sisfogo e Portal de Dados Abertos, além da infraestrutura tecnológica e geoespacial necessária e ações de capacitação e articulação institucional.

3.3. A execução é estruturada em 36 meses, com metas agrupadas em:

- (i) desenvolvimento, infraestrutura e operação do Sisfogo;
- (ii) implementação nacional, capacitação e governança estratégica;
- (iii) gestão integrada do projeto.

3.4. A metodologia da Agência Zetta prevê ciclo de inovação contínua e uso de Demandas Tecnológicas (DT), relatórios trimestrais de acompanhamento e relatório final, com contabilização de esforços em horas técnicas e foco em resultados de PD&I.

4. JUSTIFICATIVA

4.1. O Sisfogo é instrumento central para a consolidação da Política Nacional de Manejo Integrado do Fogo, suprindo lacuna histórica na gestão integrada e transparente de informações sobre queimadas e incêndios florestais no Brasil.

4.2. A UFLA, por meio da Agência Zetta, dispõe de reconhecida capacidade técnico-científica em geotecnologia e sistemas inteligentes, mas enfrenta limitações de quadro de pessoal e de rotinas administrativas para gerir, sozinha, a complexidade operacional, tecnológica e gerencial de um projeto nacional dessa escala.

4.3. O Plano de Trabalho do convênio prevê intensa carga de atividades técnicas, com aproximadamente 4.996 horas técnicas estimadas ao longo de 36 meses, além de múltiplas ações de desenvolvimento, implantação, capacitação e governança. A gestão integrada dessas frentes demanda uma estrutura profissionalizada de consultoria estratégica, que é o objeto desta contratação.

4.4. A contratação de empresa especializada permitirá:

- A garantia de conformidade com o POP IBAMA (Portaria nº52/2024);
- Redução de riscos de atraso, retrabalho e inconsistências;
- Melhor articulação entre UFLA, FAEPE, IBAMA/Prevfogo e parceiros estaduais e municipais;
- Melhoria da qualidade técnica das entregas e da documentação, facilitando prestação de contas e auditorias.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E NORMATIVA

5.1. A contratação será regida por:

- a) Lei nº 8.958/1994 e Decreto nº 7.423/2010, que disciplinam a relação entre IFES e fundações de apoio;
- b) Lei nº 10.973/2004 e Lei nº 13.243/2016 (Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação);
- c) Lei nº 14.133/2021, aplicada de forma subsidiária;
- d) Resolução CUNI nº 073/2021, que regulamenta as relações da UFLA com fundações de apoio;
- e) Estatuto da FAEPE;
- f) TED IBAMA–UFLA e Convênio de Apoio Institucional UFLA–FAEPE nº 110/2025;
- g) Demais normas aplicáveis.

6. ESCOPO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão organizados em eixos de atuação diretamente conectados às metas do Plano de Trabalho e ao escopo detalhado constante do Pedido de Prestação de Serviço FAEPE nº 003/2025.

6.1. Gestão Operacional

Atividades mínimas (conforme escopo detalhado do pedido de serviço):

- Apoio na gestão de relacionamento com Ibama/Prevfogo (Brasília);
- Apoio na articulação com 27 unidades federativas e municípios;
- Comunicação com órgãos federais correlatos (MMA, Casa Civil);
- Participação em comitês interinstitucionais, apoiando a Coordenação do projeto;
- Apoiar a Coordenação do projeto na representação em eventos nacionais e internacionais;
- Apoio à negociação de acordos de cooperação técnica.

6.2. Conformidade Técnica

Atividades mínimas:

- Garantia de conformidade com POP Ibama (Portaria no 52/2024);
- Aderência à Lei 14.944/2024 (Política Nacional de Manejo do Fogo);
- Auditoria de conformidade técnica contínua, com ênfase em Sistemas de Informação Geográfica (SIG);
- Elaboração de pareceres técnicos Monitoramento de mudanças de escopo e recomendações à coordenação geral do projeto.

6.3. Assessoria Estratégica Pontual

Atividades mínimas:

- Análises estratégicas sob demanda da coordenação;
- Pareceres técnicos especializados em políticas públicas;
- Apoio em decisões críticas de alto impacto;
- Estudos de cenários e impactos regulatórios;
- Consultoria em políticas ambientais e de gestão territorial.

6.4. Comunicação e Relatórios

Atividades mínimas:

- Relatórios executivos para Ibama e órgãos de controle;
- Comunicação institucional externa especializada;
- Documentação de conformidade e auditoria;
- Pareceres regulatórios e notas técnicas.

7. PERFIL DA EMPRESA E DA EQUIPE TÉCNICA

7.1. Exigências para a empresa

A empresa deverá comprovar:

- a) Experiência em projetos de PD&I com desenvolvimento de Sistema de Informação Geográfica (SIG);
- b) Conhecimento obrigatório em área ambiental, recursos naturais e de gestão territorial;
- c) Experiência em geotecnologia e sistemas de informação geográfica;

d) Experiência em projetos com órgãos públicos federais e estaduais.

7.2. Perfil profissional exigido (responsável técnico/coordenador)

Conforme especificado no Pedido de Material/Prestação de Serviço FAEPE nº 003/2025, o responsável técnico/coordenador dos serviços deverá possuir, no mínimo:

- Graduação: curso superior completo em engenharia, administração ou áreas correlatas;
- Pós-graduação ou MBA em Gerenciamento de Projetos;
- Atestado de capacidade técnica em consultoria de projetos de PD&I;
- Experiência específica em Geotecnologia e SIG;
- Comprovação de atuação em gestão ambiental, de recursos naturais e de gestão territorial;

7.3. Competências técnicas desejáveis

São consideradas competências técnicas desejáveis para o responsável técnico e/ou equipe principal:

- Certificações: PMP, Scrum Master ou equivalente;
- Conhecimento em metodologias de inovação como Design Thinking;
- Experiência com órgãos ambientais federais e estaduais;
- Conhecimento da legislação ambiental brasileira.

A proposta deverá indicar quantidade de profissionais, carga horária e forma de alocação, demonstrando compatibilidade com a estimativa de até 1.920 horas de serviços ao longo dos 12 meses de projeto.

8. PRAZO E CRONOGRAMA

8.1. O prazo estimado para execução dos serviços é de 12 (doze) meses, em alinhamento com o prazo total do projeto Sisfogo.

9. LOCAL DE EXECUÇÃO

9.1. Os serviços poderão ser executados de forma remota e/ou presencial, conforme demanda, incluindo:

- Instalações da UFLA (Agência Zetta) em Lavras/MG;
- Instalações do Ibama/Prevfogo em Brasília/DF ou outras localidades definidas no projeto;
- Outros locais vinculados a ações de implementação e capacitação previstas nas Metas 2 e 3.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado de forma mensal vinculada à quantidade de horas trabalhadas no mês.

10.3. Cada pagamento estará condicionado:

- a) À entrega do relatório;
- b) Ao aceite formal pelo Fiscal do Contrato (representante da FAEPE/UFLA);
- c) À apresentação de Nota Fiscal e comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

11. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução será acompanhada por Fiscal(is) designado(s) pela FAEPE e pela coordenação do projeto Sisfogo.

11.2. Compete aos Fiscais:

- Validar planos de trabalho e cronogramas;
- Acompanhar reuniões periódicas e analisar relatórios;
- Solicitar ajustes e correções;
- Atestar produtos e notas fiscais.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Entre outras, a contratada deverá:

- a) Executar os serviços conforme este TR, o edital e o contrato;
- b) Manter equipe qualificada e dimensionada;
- c) Garantir sigilo e segurança das informações;
- d) Observar legislações aplicáveis (inclusive de proteção de dados, quando cabível);
- e) Realizar, sem custo adicional, ajustes decorrentes de não conformidade com o escopo contratado.

13. OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO E DA UFLA

Compete à FAEPE e à UFLA:

- a) Disponibilizar documentos, informações e acesso às equipes;
- b) Definir pontos focais para interlocução;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução;
- d) Efetuar os pagamentos, observadas as condições contratuais e a disponibilidade de recursos.

14. VALOR ESTIMADO

14.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 664.320,00 (seiscentos e sessenta e quatro mil e trezentos e vinte reais), em consonância com o Plano de Aplicação de Recursos do Convênio nº 110/2025 UFLA–FAEPE para o Projeto Sisfogo, na rubrica de serviços de consultoria/gestão de projetos de TI e processos.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Este Termo de Referência integra o Edital de Processo Seletivo nº 004/2025 devendo ser observado por todas as licitantes.

15.2. Casos omissos serão resolvidos pela FAEPE, em conjunto com a coordenação do projeto Sisfogo, em conformidade com o convênio, o TED e a legislação aplicável.

Lavras, 22 de dezembro de 2025

Paulo Henrique Montagnana Vicente Leme
Coordenador do Projeto - IBAMA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

1. IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade/UF: _____

CEP: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Representante Legal: _____

Cargo: _____

2. IDENTIFICAÇÃO DO CERTAME

Fundação Contratante: [NOME COMPLETO DA FUNDAÇÃO DE APOIO]

Instituição Apoiada: Universidade Federal de Lavras – UFLA

Modalidade: Processo de Seleção Simplificada de Fornecedores nº [Número]/[Ano]

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Gestão de Projetos de TI, com ênfase em desenvolvimento de soluções geoespaciais, com experiência comprovada em projetos e processos com recursos públicos, conforme Termo de Referência (Anexo I).

3. PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa abaixo assinada apresenta sua proposta de preços para execução integral do objeto, em conformidade com o Edital e com o Termo de Referência, nos seguintes termos:

3.1. Valores

VALOR	DA	HORA	TRBALHADA:
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:	R\$ _____		(Valor por extenso: _____)

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **Consultoria Estratégica**, com ênfase em interface institucional externa e conformidade técnica, para apoiar institucionalmente a execução do projeto Sisfogo, no âmbito do TED IBAMA–UFLA.

Declaro(amos) que o valor global proposto comprehende todos os custos diretos e indiretos necessários ao perfeito cumprimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, materiais, ferramentas, licenças de software eventualmente utilizadas pela contratada, benefícios, taxas, administração e lucro, nada mais sendo devido pela Fundação contratante além do valor aqui ofertado.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES

4.1. Prazo para execução dos serviços: em até 12 (DOZE) meses, contados a partir da assinatura do contrato e/ou da emissão da ordem de início, conforme estabelecido no Termo de Referência.

4.2. Declaro(amos) estar plenamente ciente(s) de que os pagamentos serão efetuados de forma vinculada à entrega e ao aceite dos produtos definidos no Termo de Referência, conforme critérios e cronograma estabelecidos pela Fundação.

5. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA A presente proposta terá validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública do Processo de Seleção Simplificada de Fornecedores nº ____/____.

6. DECLARAÇÕES O(A) representante legal da empresa abaixo identificada declara, sob as penas da lei, que:

- a) Leu, comprehendeu e aceita integralmente as condições constantes do Edital, do Termo de Referência e demais anexos, comprometendo-se a cumpri-las em caso de adjudicação;
- b) A empresa possui condições técnicas e operacionais para executar os serviços descritos no Termo de Referência, com observância dos prazos e padrões de qualidade exigidos;
- c) Os valores ora apresentados são firmes, definitivos e compatíveis com os custos de mercado, sendo considerados suficientes para a execução integral do objeto proposto.



[Local], ____ de _____ de _____.

[Nome do(a) Representante Legal]

[Cargo do(a) Representante Legal]

[Razão Social da Empresa] – CNPJ nº _____

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSO

PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE FORNECEDORES Nº 004/2025

O presente contrato rege-se pelo **Regulamento de Compras e Contratações da FAEPE**, pelo edital do **Processo de Seleção Simplificada de Fornecedores nº [Número]/[Ano]**, e pelas disposições da Lei Federal nº 8.958, de 20 de outubro de 1994, e do Decreto Federal nº 8.241, de 23 de maio de 2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couber e não for contrário à natureza jurídica das Fundações de Apoio, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e seus princípios, bem como os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, entre a FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – FAEPE, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais, Campus da UFLA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.084.599/0001-17, neste ato representada por seu Diretor Executivo, Profº Rilke Tadeu Fonseca de Freitas, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG: nº , emitida pela SSP/SP e do CPF nº , residente e domiciliado na cidade de Lavras, MG, na Rua Desembargador Edésio Fernandes, nº 266, Bairro Monte Líbano, Lavras, MG, no Estado de Minas Gerais, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado **xxxxxxxxxx**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída, inscrita no CNPJ nº, estabelecida na cidade de [Cidade], Bairro [Bairro], aqui denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu representante legal [Nome do Representante Legal], CI nº [RG] e CPF nº [CPF].

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento contratual a prestação de serviços, pela CONTRATADA, de serviços contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Consultoria Estratégica, incluindo, de forma não exaustiva:

- a) Apoio à coordenação técnica do projeto intitulado “Desenvolver e implantar o Sistema Nacional de Informações sobre Fogo (Sisfogo), como plataforma tecnológica inovadora, integrada e colaborativa para gestão estratégica do manejo integrado do fogo no Brasil” e na gestão de relacionamento com Ibama/Prevfogo (Brasília);

b) Apoio na articulação de implementação e coleta de dados com 27 unidades federativas e municípios abrangidos pelo projeto;

c) Comunicação com órgãos federais correlatos

1.2. As condições de execução, o escopo detalhado, as quantidades estimadas (**até 1.920 horas de serviços**), os critérios de medição e pagamento, bem como os prazos e demais especificações técnicas encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante e inseparável deste contrato, independente de nova transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 O valor total do contrato é de R\$ [Valor numérico] ([Valor por extenso]).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. As atividades constantes deste contrato deverão ser executadas no prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses, observadas as ordens de serviço emitidas pela Coordenação Técnica do Convênio de Apoio Institucional nº 110/2025 havido entre a UFLA e a FAEPE.

3.2. A ordem de serviço emitida pela Coordenação Técnica do Projeto a que se destinam as atividades constantes deste instrumento, deverão constar expressamente a designação da atividade, o prazo de execução e o respectivo número de horas correspondentes.

3.3 - Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas relativas a deslocamento, seguros, transporte, alimentação e outras incidentes à execução das atividades contratadas.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. Eventuais reajustes deverão observar estritamente a disponibilidade financeira do Projeto a que se vinculam as atividades, a aprovação, pela Coordenação Técnica e indissociavelmente as diretrizes do artigo 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA a qual deverá constar o aceite expresso emitido pela Coordenação do Projeto a que se destinam as atividades.

5.2. O pagamento será feito através de ordem bancária, em conta de titularidade exclusiva da CONTRATADA, servindo a compensação como recibo de quitação.

5.3. Considera-se ocorrido o recebimento do serviço no momento em que a Coordenação Técnica do Projeto a que se destinam atestar a execução do serviço vinculado à ordem de serviço expedida.

5.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.6 Em sendo a CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

5.6.1 No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas para atender a esta contratação estão programadas no Convênio nº 110/2025.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO

7.1. O recebimento definitivo das atividades prestadas dar-se-á após a conclusão e respectiva validação pela Coordenação Técnica do Projeto a que se vincula.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, as obrigações e encargos de natureza trabalhista, previdenciária e fiscal que resultarem da prática dos serviços

relativos a este contrato e durante a sua vigência, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

8.2 Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais que porventura possam ser causados à CONTRATANTE, ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.3 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados.

8.4 Assumir responsabilidade da contratada para terceiros em atos decorrentes de atos praticados por seus representantes ou prepostos;

8.5 Fica obrigada a manter, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Seleção.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 São obrigações da Contratante:

- a) receber o objeto contrato no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços realizados com as especificações constantes do Edital, da proposta e ordem de serviço, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de um colaborador, técnico, contratado ou responsável especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.2 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RELAÇÕES ENTRE AS PARTES

10.1 O presente contrato não gerará quaisquer vinculações tributárias, trabalhistas ou previdenciárias entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES SOBRE A CONTRATADA

11.1. No caso de descumprimento total ou parcial das obrigações de execução constantes deste instrumento, serão aplicadas as sanções administrativas previstas nos artigos 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

a) Para aplicação das penalidades aqui previstas, a Contratada será comunicada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

b) As penalidades aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.2. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, ficando sua aceitação a critério do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

12.1. Compete a ambas às partes, de comum acordo, salvo nas situações previstas neste Instrumento e noutras disposições legais aplicáveis, realizar, por escrito, através de Termo Aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na seleção original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

13.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA não serão responsabilizadas por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, tal como prescrito na lei, cuja solução para eventuais ocorrências buscar-se-á mediante acordo interpartes.

13.2. Aplica-se ao presente Contrato, bem como aos demais casos omissos, a Lei Federal nº 8.958/1994, o Decreto Federal nº 8.241/2014 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, bem como as demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1. Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, a rescisão contratual será aplicada de acordo com as hipóteses previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, especialmente se a Contratada:

I - Não cumprir ou cumprir irregularmente cláusula contratual, especificações ou prazos;

II – Deixar de atender às determinações regulares do servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como as de seus superiores;

III - Cometer reiteradamente faltas na execução deste Contrato;

IV - Tiver sua falência ou recuperação judicial decretada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

15.1. A CONTRATADA declara, no ato de celebração do presente Contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de qualificação necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA UTILIZAÇÃO DO NOME DA CONTRATANTE

16.1. A CONTRATADA não poderá, salvo em curriculum vitae, utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de

divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão do presente contrato.

16.2. A CONTRATADA não poderá, outrossim, pronunciar-se, em nome do CONTRATANTE, à imprensa em geral, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades do CONTRATANTE, bem assim de sua atividade profissional, sob pena de imediata rescisão contratual e sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

17.1. Caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste Instrumento de Contrato, por extrato, nos canais de publicidade oficial da FAEPE e, se couber, no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Lavras, do Estado de Minas Gerais, para dirimir divergências decorrentes do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ou venha a se tornar.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes contratadas, de comum acordo com os termos deste INSTRUMENTO CONTRATUAL, à legislação incidente e às condições estabelecidas no Processo de Seleção Simplificada de Fornecedores Nº [Número], assinam a mesma em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito.

Lavras de [Dia] de [Mês] de 2026.

CONTRATANTE: _____
Fundação de Apoio ao Ensino Pesquisa e Extensão - FAEPE

CONTRATADA: _____
[Nome da Contratada]

Testemunhas:
NOME: _____ CPF _____

NOME: _____ CPF _____